MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 1
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
PROTOCOLO GERAL
29-Ago-2013-16:24-017084-1/2

MENSAGEM Nº 172/2013

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei que acompanha a presente Mensagem pleiteia autorização legislativa para propor abertura de **Crédito Especial**, no valor de 101.110,59 (cento e um mil, cento e dez reis e cinqüenta e nove centavos) na Secretaria Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Saúde, para custeio e despesas de capital do programa Vigia SUS.

Face ao exposto, rogamos aos nobres edis que a matéria seja apreciada em **regime de urgência**.

Gabinete do Prefeito, 23 de agosto de 2013.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

RODRIGO BASE Diretor do Departamento de Contabilidade Portaria 419/2013	ASS. JURÍDICA

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 2
Visto

PROJETO DE LEI Nº 208/2013

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial para aumentar valor de Programa do PPA, criar e aumentar valor de ação na LDO e aumentar por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada na LOA no exercício de 2013 na Secretaria Municipal de Saúde no valor de R$ 101.110,59 (cento e um mil, cento e dez reis e cinqüenta e nove centavos) e dá outras providências

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 3.200/2009 do PPA (Plano Plurianual) do período 2010/2013, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	**Manutenção da Saúde**	**101.110,59**

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar Ação na Lei nº 3.901/2012 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) do exercício 2013 conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.131	**Manutenção das atividades de Vigilância Sanitária e Ambiental**	**101.110,59**

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada o valor de R$ 101.110,59 (cento e um mil, cento e dez reis e cinqüenta e nove centavos), nas classificações funcionais programáticas abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	**SECRET. MUN. DE SAÚDE**	
08.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.304	**Vigilância Sanitária**	
10.304.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.131	Manutenção das atividades de Vigilância Sanitária e Ambiental	
3.3.90.30 – 348	Material de Consumo	71.035,40
4.4.90.52 – 348	Equipamentos e Material Permanente	30.075,19
	TOTAL	**101.110,59**

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
348 – Convênio Vigia SUS	**101.110,59**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

RODRIGO BASE
Diretor do Departamento de Contabilidade
Portaria 419/2013

ASS. JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATO BRANCO

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 3 Visto

MEMO Nº 875/2013 Pato Branco, 14 de Agosto de 2013.

Da: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Departamento de Contabilidade – Rodrigo Base

Assunto: Suplementação Orçamentária Programa Vigia SUS

Solicitamos por meio deste a suplementação orçamentária no valor de **R$ 101.110,59**, para fins de **Custeio e Despesas de Capital do Programa VigiaSUS – Programa de Vigilância, dentro de Manutenção das atividades de Vigilância Sanitária e Ambiental, assim sendo:**

R$ 71.035,40 - Despesa Principal a ser criada, Fonte 348 ~~497~~ - 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo;

R$ 30.075,19 - Despesa Principal a ser criada, Fonte 348 ~~497~~ – 4.4.90.52.00.00.00, Equipamentos e Material Permanente.

Em tempo, anexamos ao presente cópia do Plano de Aplicação dos Recursos do Programa de Vigia SUS.

Sem mais para o momento, estamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Antonieta T. Chioquetta
Secretária Municipal de Saúde

Antonieta T. Chioquetta
Secretária Mun. de Saúde
Fundo Mun. de Saúde Pato Branco

Nadiely de Oliveira
Diretora Administrativa

Nadiely de Oliveira
Diretora do Dpto. de Controle
Adm. e Financeiro
Portaria 132/2013
FUNDO MUN. DE SAÚDE

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Saúde

Ofício Circular nº 014/2013/GS

Curitiba, 24 de julho de 2013.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 4
Visto

Senhor(a) Secretário(a)

O VigiaSUS – Programa de Qualificação da Vigilância em Saúde visa fortalecer as ações do setor com investimentos em custeio e capital para os municípios, e rede própria e educação permanente para as equipes regionais e municipais, somando-se às demais ações e programas estratégicos da Secretaria Estadual de Saúde.

O marco legal do repasse desses recursos aos municípios é a Resolução SESA nº 059/2013, de 21 de janeiro de 2013, e a sua aplicação deverá ocorrer de acordo com a Resolução SESA nº 150/2013, de 25 de fevereiro de 2013, que orienta a utilização dos recursos do programa.

Apresentamos a seguir os detalhes dos recursos repassados:

CUSTEIO
Data do repasse: 17/07/2013
Valor R$: 71.035,40
Banco: 104
Agência: 26581
Conta Corrente: 66240073

CAPITAL
Data do repasse: 17/07/2013
Valor R$: 30.075,19
Banco: 1
Agência: 4952
Conta Corrente: 639990

VALOR TOTAL REPASSADO AO MUNICÍPIO: R$ 101.110,59

As informações sobre a aplicação dos recursos deverão integrar o Relatório Anual de Gestão, que deverá ser enviado ao Conselho Municipal de Saúde até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira.

Para informações adicionais, contatar a Divisão de Vigilância em Saúde da 7ª Regional de Saúde.

Atenciosamente,

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

A
Secretaria Municipal de Saúde
Pato Branco - Paraná

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 5
Visto

SUS

VIGIASUS

Descritivo da Aplicação dos Recursos do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde – VigiaSUS no Estado do Paraná.

Município de Pato Branco

Março de 2013

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 16
Visto

SUS

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

IVO POLLO
Vice-Prefeito

ANTONIETA T. CHIOQUETTA
Secretária Municipal de Saúde

EDINIA SANDRA BURILE
Diretora do Dptº de Vigilância em Saúde

THAIS DALMOLIN
Chefe da Divisão de Vigilância Epidemiológica

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 7
Visto

SUS

SUMÁRIO

1. VIGIASUS.....04
1.1. Período de execução.....04
1.2. Contrapartida do município.....04
2. DESPESAS DE CUSTEIO.....04
2.1. Tabela demonstrativa de investimento com Despesas Corrente/Custeio.....05
3. DESPESAS DE CAPITAL/INVESTIMENTO.....06
3.1. Tabela demonstrativa de investimento com Capital/Investimentos.....06
4. Prestação de contas.....07

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 8
Visto

DESCRITIVO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS
RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 150/2013

1. VIGIASUS

Apresentamos o Descritivo de Aplicação do Recurso previsto no Artigo 5º da Resolução SESA/PR nº 150 de 26 de fevereiro de 2013, que faz parte integrante do Termo de Adesão do Programa Estadual de Qualificação da Vigilância em Saúde – no Estado do Paraná - VigiaSUS.

1.1. PERÍODO DE EXECUÇÃO

A execução do descritivo será no decorrer de 2013.

De acordo com a Resolução nº 059/2013, o Estado do Paraná repassará R$ 101.110,59 (cento e um mil, cento e dez reais e cinqüenta e nove centavos) do Programa VigiaSUS para o Município de Pato Branco, sendo R$ 71.035,40 (setenta e um mil, trinta e cinco reais e quarenta centavos) para despesas correntes/custeio e R$ 30.075,19 (trinta mil, setenta e cinco reais e dezenove centavos) para despesas de capital/investimento.

1.2. CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO

Conforme determina o Artigo 6º da Resolução SESA/PR nº 150/2013 a contrapartida municipal será a execução das ações de Vigilância em Saúde, já pactuadas e as que comporão o Contrato Organizativo das Ações Públicas – COAP, Decreto nº 7.508/12, onde serão especificados os elencos das mesmas de acordo com a sua complexidade, e manter equipe mínima de acordo com os elencos das ações de Vigilância em Saúde em níveis de complexidade do município, conforme norma a ser estabelecida pela CIB/PR.

2. DESPESAS DE CUSTEIO:

As despesas correntes/custeio obedecerão ao previsto no ANEXO I da Resolução SESA/PR 150/2013, onde o município de Pato Branco definiu prioridades para utilização dos recursos conforme descrito na tabele abaixo:

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 9
Visto

2.1. Tabela demonstrativa dos investimentos com Despesas Corrente/Custeio

VIGIASUS - (Resolução SESA/PR Nº 150/2013) Plano de Aplicação dos Recursos Repassados Fundo a Fundo Despesas Correntes/Custeio: R$ 71.035,40				
Item	**Descrição do Produto**	**Quantitativo**		**Valor Estimado**
a) Recursos Humanos				
01	Capacitações específicas com conteúdo da vigilância em saúde	10		R$ 10.000,00
Sub Total de Despesas com Recursos Humanos				**10.000,00**
b) Serviços de Terceiros				
01	Confecção e reprodução de material informativo educativo	Folders		R$ 2.000,00
		Cartilhas/livros educativos		R$ 2.000,00
02	Pagamento de Coffee break para 50 participantes para realização de capacitações para setor regulado, sendo: • 03 capacitações para área de alimentos • 02 capacitações para proprietários/responsáveis por Salão de Beleza e similares; • 02 capacitações para área de Saúde e Segurança do Trabalho (proprietários/responsáveis da Construção Civil e Marmorarias) • 01 capacitação para proprietários/RTs de farmácias • 01 capacitação para proprietários de Transportadoras • 01 capacitação para proprietários de Estabelecimentos odontológicos.	10 Coffee break /50 pessoas		R$ 4.000,00
03	Reforma do imóvel sede do Departamento de Vigilância em Saúde, contemplando a aquisição de materiais e contratação de mão de obra.	Pintura paredes internas		3.000,00
		Substituição do Piso		29.944,40
		Reforma dos Banheiros	Azulejos Parede	2.500,00
			Louças e Acessórios	10.000,00
			Encanamentos	2.000,00
			Luminárias	800,00
			Portas	3.000,00
Sub Total de Despesas com Serviços de Terceiros				**69.244,40**
c) Material de Consumo				
	Combustível	900 litros álcool (preço médio do litro 1.990)		R$ 1.791,00
Sub Total de Despesas com Material de Consumo				**R$ 1.791,00**
Total Geral de Despesas Correntes/Custeio				**R$ 71.035,40**

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 10 Visto

3. DESPESAS DE CAPITAL/INVESTIMENTO:

As despesas de capital/investimentos obedecerão ao previsto no ANEXO I da Resolução SESA/PR nº 150/2013, onde o município de Pato Branco definiu as seguintes prioridades:

3.1. Tabela demonstrativa dos investimentos com Despesas Capital/Investimentos

VIGIASUS - (Resolução SESA/PR Nº 150/2013) Plano de Aplicação dos Recursos Repassados Fundo a Fundo Despesas de Capital/Investimento: R$ 30.075,19			
Descrição		**Quantitativo**	**Valor Estimado**
a) **Equipamentos/ Material Permanente**			
Automóvel para ser utilizado nas atividades de Vigilância em Saúde	Veículo zero quilômetro, Sedan, motor com potência mínima 101 CV, bi-combustível (gasolina e álcool) protetor de Carter, capacidade de tanque combustível no mínimo 55 litros, ano de fabricação 2013, modelo 2013, na cor branca, capacidade mínima 5 lugares, ar condicionado, direção hidráulica, 4 portas, console central, vidros elétricos nas 4 portas, travamento elétrico, alarme, cambio de 05 marchas a frente e 01 a ré, cinto de segurança dianteiro retráteis de 03 pontas, espelho retrovisor externos (direito e esquerdo) com controle manual interno. Tampa do tanque de combustível com chave, jogo de tapete, aparelho toca CD e alto-falantes, antena no teto, bancos dianteiros reclináveis, porta malas de no mínimo 450 litros. Indicador gradual de temperatura da água, indicador gradual do nível de combustível, pneu 175/70 R14, e com os acessórios obrigatórios: extintor 1 kg, macaco, sinalizador, chave de rodas e estepe com pneus e roda de ferro.	01 veículo	R$ 30.075,19
Total de despesas com Equipamentos/ Material Permanente			**R$ * 30.075,19**
• **Caso o valor do veículo acima descrito seja excedente ao montante disponibilizado pelo VIGIASUS, no momento da aquisição será completado com contrapartida do Município.**			

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls
Visto

SUS

4. PRESTAÇÃO DE CONTAS:

Conforme determina a Lei Federal 141/2012 e o anexo I da Resolução SESA/PR nº 150/2013 as informações sobre a aplicação dos recursos deverão integrar o Relatório de Gestão, que deverá ser enviado ao Conselho Municipal de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, e serão monitoradas pelo Grupo Gestor do Programa Estadual de Qualificação da Vigilância em Saúde – VigiaSUS.

Pato Branco, 22 de abril de 2013.

Antonieta T. Chioquetta
Secretária Municipal de Saúde

Antonieta T. Chioquetta
Secretária Mun. de Saúde Pato Branco

Edinia Sandra Burile
Diretora do Dptº de Vigilância em Saúde

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 12
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 208/2013

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº 208/2013** obter autorização legislativa para abrir **Crédito Especial** para aumentar valor de Programa do PPA, criar e aumentar valor de ação na LDO e aumentar por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada na LOA no exercício de 2013 na Secretaria Municipal de Saúde no valor de R$ 101.110,59 (cento e um mil, cento e dez reis e cinquenta e nove centavos).

O Projeto em análise acresce ao orçamento do Município de Pato Branco dotação orçamentária não existente para o exercício de 2013, que será utilizado para pagamento de despesas com a Secretaria Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Saúde, para custeio e despesas com materiais de consumo e equipamentos e materiais permanentes do programa Vigia SUS.

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
- Fundo Municipal De Saúde
- 10.304.0043.2.131 - Manutenção das atividades de Vigilância Sanitária e Ambiental
- 3.3.90.30 - Material de Consumo
- 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
- Fonte - 348

A Dotação Orçamentária Acima Citada Observa A Especificações Do Plano De Contas da Despesa para o Orçamento de 2013 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

3 3 90 30 00	**MATERIAL DE CONSUMO**	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao vôo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 13
Visto

4 4 90 52 00	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	Despesas com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.

A Lei nº. 4320/64 nos artigos 40, 41, inciso II e 42 trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

> *"**Art. 40**. São **créditos adicionais**, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento."*
>
> ***Art. 41.** Os créditos adicionais classificam-se em:*
>
> ***II - especiais**, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;"*
>
> ***Art. 42.** Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo".*

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Conforme indicado pelo artigo 4º à cobertura se dará pela utilização de recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, do **Convênio Vigia SUS, Fonte 348,** não previstos na Lei Orçamentária do Exercício de 2013, com base no que disciplina os parágrafos 1º, inciso II e 3º e 4º do art.43 da Lei 4320/64.

> "**Art. 43.** A abertura dos créditos suplementares e especiais depende *da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*
>
> ***§ 1º.** Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*
>
> ***II** – os provenientes de excesso de arrecadação.*

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 14
Visto

§ 3º. *Entende-se por* ***excesso de arrecadação****, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.*

§ 4º. *Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.*

Os artigos 1º e 2º autorizam o Executivo a adequar as alterações promovidas pelo artigo 3º, ao Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual para o exercício 2013, estando em conformidade com o que preceitua a legislação sobre a matéria, uma vez que as três matérias orçamentárias devem estar compatíveis entre si.

A matéria encontra-se apta a seguir seu tramite normal, em conformidade com as normas que regem a matéria e com legislação específica no que for pertinente com o que preceitua a Lei.

É o parecer S.M.J.

Pato Branco, 4 de setembro de 2013.

Márcia Regina Zanoelo
ASSESSORA CONTÁBIL
CO-CRC-PR Nº 027.823/0-3

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 15
Visto

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -11-Set-2013-09:45-017270-1/2

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -11-Set-2013-09:45-017270-1/2

COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS
PARECER SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº. 208/2013

O Executivo Municipal através da Mensagem nº. 172/2013 propôs o Projeto de Lei nº. 208/2013, o qual autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Especial para aumentar valor do Programa do (PPA), altera valor de Ação na (LDO) e aumentar por Excesso de arrecadação na Fonte de Recurso Vinculada na (LOA), no Exercício de 2013 na Secretaria Municipal de Saúde no valor de R$ 101.110,59 (cento e um mil cento e dez reais e cinquenta e nove centavos) e dá outras providências.

O Projeto em epígrafe acrescenta valor em dotação orçamentária existente no Município de Pato Branco, para o Exercício Financeiro de 2013, destinado ao pagamento de despesas com materiais de consumo e equipamentos e materiais permanentes do Programa Vigia SUS, na Secretaria Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Saúde.

Ressaltamos que, a Assessoria Contábil desta Casa de Leis exarou parecer favorável ao Projeto de Lei em questão, pois o mesmo encontra-se em conformidade com a legislação vigente.

Após análise deste Projeto pela Comissão de Orçamento e Finanças, e atendendo ao que preceitua o art. 62 do Regimento Interno desta Casa de Leis, exaramos **PARECER FAVORÁVEL**, à sua tramitação e aprovação por esta Casa de Leis.

É o nosso parecer.
Pato Branco, 05 de setembro de 2013.

Geraldo Edel de Oliveira – PV
Membro - Relator

Vilmar Maccari – PDT
Presidente da Comissão

Rafael Cantu – PC do B
Membro

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 16
Visto

PROJETO DE LEI Nº 208/2013

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial para aumentar valor de Programa do PPA, criar e aumentar valor de ação na LDO e aumentar por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada na LOA no exercício de 2013 na Secretaria Municipal de Saúde no valor de R$ 101.110,59 (cento e um mil, cento e dez reis e cinqüenta e nove centavos) e dá outras providências.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 3.200/2009 do PPA (Plano Plurianual) do período 2010/2013, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	**Manutenção da Saúde**	**101.110,59**

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar Ação na Lei nº 3.901/2012 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) do exercício 2013 conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.131	**Manutenção das atividades de Vigilância Sanitária e Ambiental**	**101.110,59**

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada o valor de R$ 101.110,59 (cento e um mil, cento e dez reis e cinqüenta e nove centavos), nas classificações funcionais programáticas abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	**SECRET. MUN. DE SAÚDE**	
08.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.304	**Vigilância Sanitária**	
10.304.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.131	Manutenção das atividades de Vigilância Sanitária e Ambiental	
3.3.90.30 – 348	Material de Consumo	71.035,40
4.4.90.52 – 348	Equipamentos e Material Permanente	30.075,19
	TOTAL	**101.110,59**

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
348 – Convênio Vigia SUS	**101.110,59**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 12
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | SÁBADO E DOMINGO, 21 E 22 DE SETEMBRO DE 2013 | ANO XXVIII | NÚMERO 5884 | EDIÇÃO REGIONAL | DIARIODOSUDOESTE.COM.BR

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.147, DE 20 DE SETEMBRO DE 2013

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial para aumentar valor de Programa do PPA, criar e aumentar valor de ação na LDO e aumentar por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada na LOA no exercício de 2013 na Secretaria Municipal de Saúde no valor de R$ 101.110,59 (cento e um mil, cento e dez reis e cinqüenta e nove centavos) e dá outras providências

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 3.200/2009 do PPA (Plano Plurianual) do período 2010/2013, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	101.110,59

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar Ação na Lei nº 3.901/2012 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) do exercício 2013 conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.131	Manutenção das atividades de Vigilância Sanitária e Ambiental	101.110,59

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada o valor de R$ 101.110,59 (cento e um mil, cento e dez reis e cinqüenta e nove centavos), nas classificações funcionais programáticas abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRET. MUN. DE SAÚDE	
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	
10.304	Vigilância Sanitária	
10.304.0043	Manutenção da Saúde	
2.131	Manutenção das atividades de Vigilância Sanitária e Ambiental	
3.3.90.30 – 348	Material de Consumo	71.035,40
4.4.90.52 – 348	Equipamentos e Material Permanente	30.075,19
	TOTAL	101.110,59

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
348 – Convênio Vigia SUS	101.110,59

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de setembro de 2013.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 7.260, DE 20 DE SETEMBRO DE 2013

Fica aberto um Crédito Especial para aumentar valor de Programa do PPA, criar e aumentar valor de ação na LDO e aumentar por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada na LOA no exercício de 2013 na Secretaria Municipal de Saúde no valor de R$ 101.110,59 (cento e um mil, cento e dez reis e cinqüenta e nove centavos) e dá outras providências

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.147, de 20 de setembro de 2013,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 3.200/2009 do PPA (Plano Plurianual) do período 2010/2013, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	101.110,59

Art. 2º Fica alterada Ação na Lei nº 3.901/2012 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) do exercício 2013 conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.131	Manutenção das atividades de Vigilância Sanitária e Ambiental	101.110,59

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada o valor de R$ 101.110,59 (cento e um mil, cento e dez reis e cinqüenta e nove centavos), nas classificações funcionais programáticas abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRET. MUN. DE SAÚDE	
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	
10.304	Vigilância Sanitária	
10.304.0043	Manutenção da Saúde	
2.131	Manutenção das atividades de Vigilância Sanitária e Ambiental	
3.3.90.30 – 348	Material de Consumo	71.035,40
4.4.90.52 – 348	Equipamentos e Material Permanente	30.075,19
	TOTAL	101.110,59

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
348 – Convênio Vigia SUS	101.110,59

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de setembro de 2013.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Segunda-feira, 23 de Setembro de 2013 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano II – Edição Nº 0436

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 18 Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

LEI Nº 4.147, DE 20 DE SETEMBRO DE 2013

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial para aumentar valor de Programa do PPA, criar e aumentar valor de ação na LDO e aumentar por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada na LOA no exercício de 2013 na Secretaria Municipal de Saúde no valor de R$ 101.110,59 (cento e um mil, cento e dez reis e cinqüenta e nove centavos) e dá outras providências

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 3.200/2009 do PPA (Plano Plurianual) do período 2010/2013, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	101.110,59

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar Ação na Lei nº 3.901/2012 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) do exercício 2013 conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.131	Manutenção das atividades de Vigilância Sanitária e Ambiental	101.110,59

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada o valor de R$ 101.110,59 (cento e um mil, cento e dez reis e cinqüenta e nove centavos), nas classificações funcionais programáticas abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRET. MUN. DE SAÚDE	
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	
10.304	Vigilância Sanitária	
10.304.0043	Manutenção da Saúde	
2.131	Manutenção das atividades de Vigilância Sanitária e Ambiental	
3.3.90.30 – 348	Material de Consumo	71.035,40
4.4.90.52 – 348	Equipamentos e Material Permanente	30.075,19
TOTAL		101.110,59

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
348 – Convênio Vigia SUS	101.110,59

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de setembro de 2013.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito

Publicado em ___/___/___ Edição: _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ – DIOEMS	Publicado em ___/___/___ Edição: _____ PÁG: _____ JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE	_____ RODRIGO BASE Diretor do Departamento de Contabilidade Portaria 419/2013	_____ ASS. JURÍDICA

Doc68357

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Segunda-feira, 23 de Setembro de 2013 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano II – Edição Nº 0436

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 19
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DECRETO Nº 7.260, DE 20 DE SETEMBRO DE 2013

Fica aberto um Crédito Especial para aumentar valor de Programa do PPA, criar e aumentar valor de ação na LDO e aumentar por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada na LOA no exercício de 2013 na Secretaria Municipal de Saúde no valor de R$ 101.110,59 (cento e um mil, cento e dez reis e cinqüenta e nove centavos) e dá outras providências

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.147, de 20 de setembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 3.200/2009 do PPA (Plano Plurianual) do período 2010/2013, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	101.110,59

Art. 2º Fica alterada Ação na Lei nº 3.901/2012 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) do exercício 2013 conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.131	Manutenção das atividades de Vigilância Sanitária e Ambiental	101.110,59

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada o valor de R$ 101.110,59 (cento e um mil, cento e dez reis e cinqüenta e nove centavos), nas classificações funcionais programáticas abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRET. MUN. DE SAÚDE	
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	
10.304	Vigilância Sanitária	
10.304.0043	Manutenção da Saúde	
2.131	Manutenção das atividades de Vigilância Sanitária e Ambiental	
3.3.90.30 – 348	Material de Consumo	71.035,40
4.4.90.52 – 348	Equipamentos e Material Permanente	30.075,19
TOTAL		101.110,59

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
348 – Convênio Vigia SUS	101.110,59

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de setembro de 2013.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito

Publicado em ___/___/___ Edição: _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ – DIOEMS	Publicado em ____/____/____ Edição: _____ PÁG: _____ JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE	RODRIGO BASE Diretor do Departamento de Contabilidade Portaria 419/2013	ASS. JURÍDICA

Doc68358

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 20
Visto

PROJETO DE LEI Nº 208/2013

Regime de Urgência, aprovado em 2 de setembro de 2013

MENSAGEM Nº 172/2013

RECEBIDA EM: 29 de agosto de 2013

Nº DO PROJETO: 208/2013

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial para aumentar valor de Programa do PPA, criar e aumentar valor de ação na LDO e aumentar por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada na LOA no exercício de 2013 na Secretaria Municipal de Saúde no valor de R$ 101.110,59 (cento e um mil, cento e dez reis e cinqüenta e nove centavos)
(Secretaria Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Saúde, para custeio e despesas de capital do programa Vigia SUS).

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 2 de setembro de 2013

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 4 de setembro de 2013
Relator: Geraldo Edel de Oliveira – PV

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 16 de setembro de 2013.
Aprovado com 9 (votos) votos e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PP, Claudemir Zanco – PSD, Enio Ruaro – PR, Geraldo Edel de Oliveira – PV, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Raffael Cantu – PC do B e Vilmar Maccari – PDT.
Ausentes: Leunira Viganó Tesser – PDT.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 18 de setembro de 2013
Aprovado com 9 (votos) votos e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PP, Claudemir Zanco – PSD, Enio Ruaro – PR, Geraldo Edel de Oliveira – PV, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Raffael Cantu – PC do B e Vilmar Maccari – PDT.
Ausentes: Leunira Viganó Tesser – PDT.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 19 de setembro de 2013
ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 451/2013

Lei nº 4147, de 20 de setembro de 2013
Decreto nº de 7260, de 20 de setembro de 2013

PUBLICADA no Jornal Diário do Sudoeste – Edição nº 5884, de 21 e 22 de setembro de 2013.
PUBLICADA: Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS (sitio: http://amsop.dioems.com.br) Edição nº 436, de 23 de setembro de 2013.